

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02

2. Descrição da necessidade

Contratação da Cooperativa de Trabalho e Materiais recicláveis de Ivaiporã - COPEMARI para prestação de serviços referente ao processamento de materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), o processamento do material orgânico (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização), coleta seletiva nos Distritos Jacutinga, Santa Barbara, Alto Porã, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente	Denise Kusminski da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A coleta seletiva, de que trata o presente Plano de Trabalho, deverá ser feita em unidades comerciais, prédios públicos e domicílios do município de Ivaiporã;

Deverá ser realizada todos os dias de segunda-feira à sábado, através dos caminhões da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

A coleta da fração orgânica e o rejeito deverá ser realizada pela contratante de segunda-feira a sábado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto pactuado.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- Comunicar à contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pela contratante.

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos fiscais de contratos designados neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- Promover coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, sendo coleta de materiais orgânicos e recicláveis na sede municipal e coleta de materiais orgânicos nos distritos, de forma que os materiais orgânicos e rejeitos sejam coletados separados dos materiais recicláveis e destinar a contratada sem qualquer cobrança financeira;
- Promover campanhas de educação ambiental com a população a fim de sensibilizá-la e conscientizá-la quanto a separação dos resíduos sólidos;
- Ceder em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato todas as estruturas físicas do Centro de Triagem e Compostagem, além do fornecimento de água e energia elétrica;
- Efetuar pagamento à contratada pela prestação dos serviços até o último dia útil de cada mês, ou de maneira antecipada quando do entendimento de necessidade por parte da Contratante;
- Notificar a contratada, por meio escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade;
- Autuar a contratada, por meio escrito, caso não sejam corrigidas as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado constantes do item anterior, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade e aplicando-lhe multa ou outras medidas administrativas;
- Elaborar em conjunto com a contratada, sempre que houver necessidade e entendimento de ambas as partes, adequações para o bom andamento do objeto do contrato;
- Manter um ou mais profissionais habilitados para acompanhar, orientar, dar suporte técnico e fiscalizar todas as ações realizadas pela COPEMARI.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Plano de Trabalho, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca (quando for o caso); fabricante (quando for o caso); modelo (quando for o caso); procedência; e prazo de garantia ou validade.
- Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições/substituições.

- Receber os materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos que serão entregues pela contratante, mediante prévia pesagem dos materiais;
- Processar os materiais recicláveis e reutilizáveis (beneficiar, armazenar e comercializar);
- Processar os materiais orgânicos (beneficiar, compostar, armazenar e comercializar);
- Fazer a operacionalização dos EcoPontos (recebimento e processamento de resíduos domésticos não contemplados na coleta seletiva e convencional, tais como sofás, armários, resíduos de podas de jardins, pequenos volumes de resíduos de construção civil, sucatas (fogões, geladeira, entre outros);
- Realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis nos distritos de Jacutinga, Alto Porã e Santa Bárbara.
- Realizar a manutenção de roçada do Centro de Triagem e Compostagem, Aterro Sanitário Municipal e Ecopontos;
- Manter os materiais recicláveis para a triagem dentro do barracão em área coberta.
- Todos os rejeitos resultantes dos processos realizados com materiais recicláveis e orgânicos deverão ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Ivaiporã – PR, ficando estabelecido o limite máximo de 30% do peso registrado na entrada;
- O processo de compostagem deve ocorrer de forma ininterrupta, de modo a evitar ao máximo o encaminhamento de resíduos orgânicos ao Aterro Sanitário Municipal, sempre sob a orientação técnica da contratante.
- Elaborar, emitir e encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês relatório das atividades realizadas, no qual espelhe a produção obtida (montante de material processado), as receitas angariadas, as despesas, os associados envolvidos, a comprovação de recolhimento do INSS e outras informações que considerar relevantes;
- Garantir aos associados o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's e outros equipamentos obrigatórios e/ou necessários à execução do objeto contratado;
- Manter dentro do quadro de associados envolvidos no recebimento, processamento, e comercialização dos materiais, número adequado ao atendimento do objeto do contrato;
- Manter dentro do quadro de associados Diretoria e Conselho Fiscal, comprovado através de Ata (s) decorrentes de Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;
- Elaborar e executar cronograma de trabalho concomitante ao da coleta de resíduos sólidos urbanos do município, exceto aos Domingos e quando for solicitado com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e deferido o pedido por parte da contratante;
- Manter e zelar todas as instalações do Centro de Triagem e Compostagem – CTC (barracão de triagem, baias de compostagem, pátio de recepção, pátio de maturação do composto orgânico, pátio de manobras, balança rodoviária, escritório, cozinha, vestiários, estacionamento e jardins);
- Participar de reuniões e atividades convocadas pela contratada;
- Comercializar os materiais recicláveis buscando sempre sua reinserção na cadeia produtiva;
- O horário de operacionalização do Centro de Triagem e Compostagem – CTC, será das 7:30 às 11:30 horas (com um intervalo de 15 minutos entre às 9:30 e 9:45 horas) e das 12:30 às 16:30 (com intervalo entre às 15:00 e 15:15 horas) de segunda a sexta-feira.

- Aplicar os recursos financeiros sempre em prol da COPEMARI e seus associados;
- Permitir a fiscalização, a qualquer tempo e em todos os ambientes dos locais de prestação de serviço, das atividades pertinentes à execução do objeto contratado por meio de representantes designados pela contratante, a fim de fiscalizar os termos estabelecidos;
- Operar com organização e sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (associados e/ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de funcionários por parte da CONTRATADA, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- Não permitir nas dependências dos locais de prestação de serviços o uso e/ou consumo bem como manuseio e distribuição de drogas lícitas e ilícitas (cigarro, bebida alcoólica e substâncias entorpecentes);
- Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei nº 8.069/1990.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da Empresa COPEMARI - COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ será por meio de Dispensa de licitação conforme Art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é dar a destinação adequada aos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, bem como realizar a triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis, compostagem e ações de educação ambiental, tendo por base a preservação do meio ambiente, a inclusão social, a minimização de resíduos recicláveis na disposição final e a geração de trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis.

A Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, estabelece o novo marco regulatório para a área de resíduos sólidos, assumindo como um dos princípios básicos “o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania”, isso implica outras exigências, ações voltadas “à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis reutilizáveis”, como, por exemplo, “implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores” e de programas de “coleta seletiva com a participação” das organizações de catadores (PNRS, 2010). A nova política nacional reforça a ideia de que os resíduos devem ser tratados de forma integrada, articulando as dimensões econômicas, técnicas, ambientais e sociais, e que a participação das associações de catadores deve ser garantida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	PROCESSAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL. OBS.: 0 A 75 TONELADAS MENSAL	tonelada	900,00
1	2	PROCESSAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL. OBS.: 75,01 A 115 TONELADAS MENSAL	tonelada	240,00
TOTAL GERAL				300.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

O valor máximo da contratação sera de 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
1	1	PROCESSAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL. OBS.: 0 A 75 TONELADAS MENSAL	tonelada	900,00	260,00	234.000,00
1	2	PROCESSAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL. OBS.: 75,01 A 115 TONELADAS MENSAL	tonelada	240,00	275,00	66.000,00
TOTAL GERAL						300.000,00

O Pagamento será feito conforme a quantidade de toneladas processadas, até 75 toneladas será pago o valor de 260,00/T e acima de 75,1 toneladas processadas será pago o valor de 275,00/T, para maior incentivo de produtividade.

DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Em observância a tabela de Especificação Técnica do Objeto e Valor Máximo que diz respeito ao limite de rejeito a ser destinado ao Aterro Sanitário Municipal (máximo 30%), será descontado o valor médio pago por tonelada de material processado para cada tonelada que exceder o percentual máximo:

Fórmula 1 – Cálculo do valor médio pago por tonelada processada:

$$Vm = (to * vo) + (tr * vr) / (to + tr)$$

Legenda:

Vm = Valor médio pago por tonelada processada

to = Total de toneladas de material orgânico processadas

tr = Total de toneladas de material reciclável processada

vo = Valor total pago por tonelada de material orgânico

vr = Valor total pago por tonelada de material reciclável

Fórmula 2 – Cálculo do excedente do rejeito:

$$Ex = R - (Tp * Li)$$

Legenda:

Ex = Excedente de rejeito

R = Rejeito do total de toneladas processadas

Tp = Total de toneladas processadas

Li = Limite máximo de rejeito (30% ou 0,3)

Fórmula 3 – Cálculo do valor a ser descontado:

$$Vd = Vm * Ex$$

Legenda:

Vd = Valor a ser descontado

Vm = Valor médio pago por tonelada processada Ex = Excedente de rejeito

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A efetivação da referida contratação esta prevista no PAC - Plano anual de contratação.

12. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Em observância a tabela de Especificação Técnica do Objeto e Valor Máximo que diz respeito ao limite de rejeito a ser destinado ao Aterro Sanitário Municipal (máximo 30%).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os recursos naturais são finitos e alguns são até mesmo escassos. Com a reciclagem os materiais voltam ao ciclo produtivo, portanto não é necessário que novos recursos naturais sejam utilizados. A reciclagem reduz a necessidade de extrair novas matérias-primas do meio ambiente. Isso diminui os prejuízos e os danos causados à natureza, tendo menos florestas derrubadas, rios desviados, animais selvagens prejudicados ou deslocados e menos poluição da água, solo e ar.

Como a reciclagem significa usar menos energia no fornecimento e no processamento de novas matérias-primas, ela produz menos emissões de carbono. Também mantém os resíduos potencialmente liberadores do gás metano fora dos aterros sanitários. Além de reduzir o dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa emitidos na atmosfera, impedindo mudanças climáticas.

Alem disso, ajuda na geração de empregos.

14. Providências a serem Adotadas

Reuniões frequentes;

Auxílio do Engenheiro Ambiental para eventuais dúvidas;

Promover campanhas de educação ambiental a fim de sensibilizá-las e conscientizá-la quanto a separação dos resíduos sólidos.

Contratação de mais pessoas para manter a Cooperativa sempre limpa e organizada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A reciclagem reduz a necessidade de extrair novas matérias-primas do meio ambiente. Isso diminui os prejuízos e os danos causados à natureza.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de um serviço essencial e de extrema importância para o Município fica viável a contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENISE KUSMINSKI DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente